

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



**CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE
LEGISLATIVO III PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI
MUNICIPAL 44/02. Contrato n° 05/2009**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, sediada à Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2009/2010 – **JÚLIO ERNESTO DE GRAMMONT MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 879.864.776-87, portador da Carteira de Identidade M-6.183.009, residente à Rua Francisco Pignataro, n.º 160, Bairro Bauxita, cidade Ouro Preto, e de outro lado como **CONTRATADA** – **SÍLVIA RIBEIRO DE MOURA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 866.941.976-91, portadora da carteira de identidade M-6.056.167, residente e domiciliada à Rua João Goulart, n.º 82, Bairro Novo Horizonte, Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação da contratada junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo III. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



Ouro Preto


Guilherme Jerreissati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 83.841






Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



2.1- A Contratada executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.2- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1- Ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2- Ser remunerada pelos serviços executados, referente ao objeto do presente instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar a Contratada mensalmente pelos serviços executados.

4.2- DA CONTRATADA

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 9.733,75 (nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) pela execução do



Guilherme Jeréssati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 93.841

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$748,75 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

6- CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-01.031.0201.2314.3.1.90.04.01 – CONTRATAÇÃO SERVIDORES CÂMARA** e das dotações que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Chefe do Setor de Secretaria a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

9- CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

A extinção do presente contrato, por iniciativa da CONTRATANTE e decorrente de interesse público relevante, não importará no pagamento de quaisquer verbas indenizatórias.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.



Guilherme Jeréssati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 83.541

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Câmara Municipal de Ouro Preto, 11 de Março de 2009.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Presidente

Murilo da Costa Santos
Diretor Geral

Sílvia Ribeiro de Moura Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) AC Reis 02)
Nome: Anna Carolina Fortes da Silva Reis
CPF: 060.699.066-04

Sílvia Ribeiro de Moura Souza
Nome:
CPF: 866941976/91



Ouro Preto

Guilherme Jereissati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 83.841